



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2013

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2013-SEIL QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE VITORINO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3360108-5/SSP e do CPF sob nº 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE VITORINO**, CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com Sede na Rua Barão de Capanema, 134, CEP 85.520-000, Vitorino – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **JUAREZ VOTRI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.109.112-8 e CPF nº 411.418.069-91, com domicílio especial na Rua Barão de Capanema, 134, CEP 85.520-000, Vitorino – Paraná, celebram o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2013, celebrado em Curitiba, na data de 13/08/2013, que tem por objeto "pavimentar com poliedros 6,00 Km de extensão, com 6,00 m de largura, perfazendo um total de 36.000,00 m², no Trecho da Comunidade Santo Antonio". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 14.395.430-7 apenso ao 11.927.354-4, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor conforme o Ofício nº 233/2016 e 022/2017 (fls. 02 e 27, respectivamente, do Protocolo 14.395.430-7) do Município de Vitorino, corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 50) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 51).

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial avençado fica alterado, conforme previsto na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – Haverá supressão de valor ao Convênio de R\$ 27.082,84 (vinte sete mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) do importe do Estado, e acréscimo de R\$ 99.134,29 (noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) da contrapartida do Município, conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 31/35 e 50.

Parágrafo Segundo – Face à supressão e acréscimo mencionados no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 1.171.632,29 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 50.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA

O cronograma readequado do Convênio 009/2013 fica acostado aos autos, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 36 do P.I. n.º 14.395.430-7.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 01 de outubro de 2017.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 30 de março de 2018.

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2013

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

JUAREZ VOTRI
Prefeito de Vitorino



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.414.772-3 apenso ao P.I. 14.049.122-5

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 055/2016.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Ribeirão Claro.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor do convênio e a readequação do cronograma físico financeiro e do plano de trabalho, conforme o Ofício nº 034/2016 (fls. 03 do Protocolo 14.414.722-3) do Prefeito de Ribeirão Claro, devidamente analisado pela fiscalização (fls. 12) e corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 56) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 57).

DO PRAZO

Parágrafo Primeiro - Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 10 de agosto de 2017.

Parágrafo Segundo - Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 06 de fevereiro de 2018.

DO VALOR

O valor originário do convênio fica alterado, conforme estipulado na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro - Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 1.096,25 (um mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 34/39 e 56.

Parágrafo Segundo - Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 1.044,05 (um mil, quarenta e quatro reais e cinco centavos) do montante do Estado e R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) do montante do Município.

Parágrafo Terceiro - Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 103.903,75 (cento e três mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos) conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 56.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 40 do Protocolo 14.414.772-3.

DATA: 12 de Abril de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

42198/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.245.012-7 apenso ao 14.050.544-7

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 033/2016.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Flórida.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor do Convênio, conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL (fls. 86 do P.I. n.º 14.245.012-7) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 86).

DO VALOR

Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 29.215,47 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 86 e 104.

Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 27.122,04 (vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos) do montante do Estado e R\$ 2.093,43 (dois mil, noventa e três reais e quarenta e três centavos) do montante do Município.

Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 240.078,62 (duzentos e quarenta mil, setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 86.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma executado do Convênio n.º 033/2016 fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 85 do P.I. n.º 14.245.012-7.

DATA: 16 de fevereiro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

42211/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.395.430-7 apenso ao 11.927.354-4.

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 009/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Vitorino.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor conforme o Ofício nº 233/2016 e 022/2017 (fls. 02 e 27, respectivamente, do Protocolo 14.395.430-7) do Município de Vitorino, corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 50) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 51).

DO PRAZO

Parágrafo Primeiro - Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 01 de outubro de 2017.

Parágrafo Segundo - Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 30 de março de 2018.

DO VALOR

O valor inicial avençado fica alterado, conforme previsto na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro - Haverá supressão de valor ao Convênio de R\$ 27.082,84 (vinte e sete mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) do montante do Estado, e acréscimo de R\$ 99.134,29 (noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) da contrapartida do Município, conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 31/35 e 50.

Parágrafo Segundo - Face à supressão e acréscimo mencionados no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 1.171.632,29 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 50.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma readequado do Convênio 009/2013 fica acostado aos autos, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 36 do P.I. n.º 14.395.430-7.

DATA: 04 de Abril de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

42212/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

Termo de Decisão - 2ª Instância

TERMO : Decisório;
FEITO : Recurso administrativo;
RECORRENTE: Construtora Guetter Ltda.
REFERÊNCIA: Indeferimento de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 192/2016-GMS.

PROTOCOLO Nº: 12.074.207-8 e apensos.

Da Decisão: DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa Construtora Guetter Ltda., mantendo o julgamento anterior, de forma que, em razão da preclusão ocorrida no caso, deve-se indeferir o pleito de revisão do contrato administrativo.

Em, 15 de maio de 2017.

José Richia Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

41539/2017

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 005/2017 - Prot. Nº 14.359.507-2

Objeto: Locação de Imóvel para a Agência do Trabalhador de Matinhos. **Valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotações Orçamentárias:** 4902.11333164.471, Natureza de Despesas: 3390.3600, Fonte: 102 e 107. **Autorizo Secretarial** em 12/05/2017, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/07, conforme Informação 376/2017 - PRC/PGE e Despacho 350/2017 - ATJ/SEJU. Curitiba, 18 de maio de 2017. Artágão de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado.

42513/2017